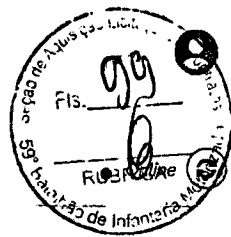


Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

Todos os Fornecedores

Fornecedores com itens pendentes

36.902.042/0001-65
ME/EPP

Itens Julgados: 0 de 4

A J SILVA GUSMAO LTDA

51.298.056/0001-05
ME/EPP

Itens Julgados: 0 de 2

AMS ENGENHARIA LTDA

21.684.076/0001-53
ME/EPP

Itens Julgados: 0 de 1

CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

49.509.595/0001-02
ME/EPP

Itens Julgados: 0 de 1

ZIRCONI CONSTRUCAO LTDA

47.272.665/0001-18
ME/EPP

Itens Julgados: 0 de 0

EXTIN AMBIENTAL LTDA





> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens Fornecedores

Todos os Fornecedores

36.902.042/0001-65
ME/EPP

A J SILVA GUSMAO LTDA

Itens julgados: 0 de 4

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 MANUTENÇÃO / REPARO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 5.800,0000

R\$ 5.490,0000 ✓



4 INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.871,5600

R\$ 1.849,9000 ✓



6 MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR / SENSOR DE FLUXO - VAZÃO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 4.104,4000

R\$ 4.090,0000 /



7 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.984,5000

R\$ 1.899,0000 /



Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

8 CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 104,9200

R\$ 102,0000



51.298.056/0001-05
ME/EPP

AMS ENGENHARIA LTDA

Itens julgados: 0 de 2

21.684.076/0001-53
ME/EPP

CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Itens julgados: 0 de 1

49.509.595/0001-02
ME/EPP

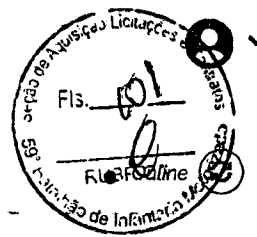
ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

Itens julgados: 0 de 1

47.272.665/0001-18
ME/EPP

EXTIN AMBIENTAL LTDA

Itens julgados: 0 de 0



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens Fornecedores

Todos os Fornecedores

36.902.042/0001-65
ME/EPP

A J SILVA GUSMAO LTDA

Itens julgados: 0 de 4

51.298.056/0001-05
ME/EPP

AMS ENGENHARIA LTDA

Itens julgados: 0 de 2

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

2 MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 790,0000

R\$ 780,0000



3 MANUTENÇÃO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 2.380,0000

R\$ 2.370,0000



Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 MANUTENÇÃO / REPARO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 5.800,0000

R\$ 5.700,0000



4 INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.871,5600

R\$ 1.865,0000



5 MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 650,0000

R\$ 645,0000



6 MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR / SENSOR DE FLUXO - VAZÃO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 4.104,4000

R\$ 4.091,0000



7 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.984,5000

R\$ 1.974,5000



8 CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 104,9200

R\$ 102,9100



21.684.076/0001-53
ME/EPP

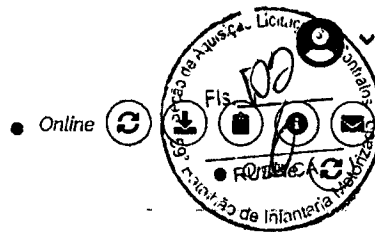
CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Itens julgados: 0 de 1

49.509.595/0001-02
ME/EPP

ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

Itens julgados: 0 de 1



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens Fornecedores

Toçõs os Fornecedores

36.902,042/0001-65
ME/EPP

A J SILVA GUSMAO LTDA

Itens julgados: 0 de 4



51.298,056/0001-05
ME/EPP

AMS ENGENHARIA LTDA

Itens julgados: 0 de 2



21.684,076/0001-53
ME/EPP

CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Itens julgados: 0 de 1



Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

5 MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 650,0000

R\$ 640,0000



Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 MANUTENÇÃO / REPARO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 5.800,0000

R\$ 5.750,0000



2 MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 790,0000

R\$ 785,0000



3 MANUTENÇÃO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 2.380,0000

R\$ 2.370,0000



4 INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.871,5600

R\$ 1.870,0000



6 MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR / SENSOR DE FLUXO - VAZÃO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 4.104,4000

R\$ 4.100,0000



7 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.984,5000

R\$ 1.900,0000



8 CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 104,9200

R\$ 103,0000



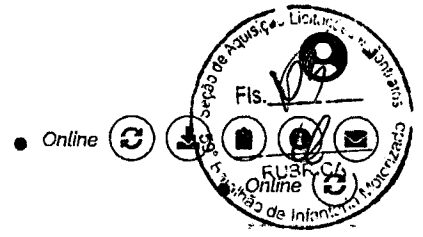
49.509,595/0001-02
ME/EPP

ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

Itens julgados: 0 de 1



47.272,665/0001-18



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90044/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL ?



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores ▾

36.902.042/0001-65
ME/EPP

A J SILVA GUSMAO LTDA

Itens julgados: 0 de 4



51.298.056/0001-05
ME/EPP

AMS ENGENHARIA LTDA

Itens julgados: 0 de 2



21.684.076/0001-53
ME/EPP

CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Itens julgados: 0 de 1



49.509.595/0001-02
ME/EPP

ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

Itens julgados: 0 de 1



Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

8 CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 104.9200

R\$ 100.0000



Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

4 INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO - ELÉTRICA
Aguardando julgamento

Valor estimado: R\$ 1.871.5600

R\$ 1.850.0000



47.272.665/0001-18
ME/EPP

EXTIN AMBIENTAL LTDA

Itens julgados: 0 de 0





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 18:23:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A J SILVA GUSMAO LTDA**
CNPJ: **36.902.042/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Jaboatão/PE,

quinta-feira, 25 de julho de 2024

ÀO

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO			
59° BI MTZ			
PREGÃO ELETRÔNICO	90044/2024	UASG	160004

00/01/1900	
59° BI MTZ	
PREGÃO ELETRÔNICO	
<p>A J SILVA GUSMAO EIRELI, denominada simplesmente TVG ENGENHARIA ME, estabelecida na Rua do Jangadeiro N° 4490, Bairro Candeias, cidade Jaboatão dos Guararapes - PE, Pernambuco - CEP: 54.430-315, e-mail TVG.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 36.902.042.0001/65, vem através de seu representante Sr. [REDACTED] e inscrito no [REDACTED] apresentar proposta conforme abaixo segue:</p>	
DO OBJETO	
<p>1.1.O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS DE ABASTECIMENTO E REFORMA DO TELHADO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DESTA BATALHÃO - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.</p>	
DA VALIDADE DA PROPOSTA/GARANTIA	
<p>A presente proposta é válida pelo período/prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura, conforme edital, contado da data da abertura da sessão pública.</p>	
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
59° BI MTZ	NA CIDADE DE MACEIÓ/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	64106.004515/2024-69
conforme especificações do Edital	
59° BI MTZ	
DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
<p>O prazo de execução dos serviços será de acordo com o respectivo edital, com início na data de assinatura da Ordem de Serviço, e seguirá o cronograma previsto.</p>	

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL		
7.4.0 prazo de vigência da contratação esta de acordo com o edital, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.		
DOS VALORES DOS SERVIÇOS		
O valor dos serviços objeto desta proposta é de R\$		24.308,00
Válida e Obrigatória. Trabalho a Dito Real		
DAS DECLARAÇÕES		
Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.		
Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela entrega/prestação dos serviços no prazo estabelecido no Edital.		
Declaramos também que somos empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL e que somos empresa de pequeno porte		
DO PAGAMENTO		
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela instituição e respeitando		
o edital/dispensa n°	Processo Administrativo	UASG/UF
90044/2024	64106.004515/2024-69	160004
DAS INFORMAÇÕES DIVERSAS		
Por fim, informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.		
REPRESENTANTE LEGAL E TECNICO DA EMPRESA		
[Redacted] como representante devidamente constituído. Registrado no CREA sob o [Redacted] residente e domiciliada na cidade de Jabotão dos Guararapes - PE		
DADOS BANCÁRIOS		
[Redacted]	[Redacted]	
[Redacted]	[Redacted]	
A J SILVA GUSMAO EIRELI	[Redacted]	
[Redacted]	[Redacted]	
[Redacted]	[Redacted]	

25/07/2024



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Pessoa Jurídica
Lei Federal nº 2114 de 24 de Setembro de 1954

CREA-PE

Constituída Respostada de Engenharia e Aproveitamento de Engenharia

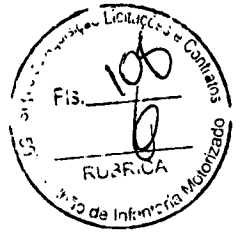
(81) 99712 02469.9762 3388
CNPJ 36.902.042.0001-65
TVG.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM
Rua do Jangadeiro 4490
Candeias - Igarassu - PE
CEP - 54.430-315

UASG	* 160004	59º BI MTZ	CIDADE	MACEIÓ/AL	AL	25/07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	90044/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO 69	MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO		CNPJ	09.571.854/0001-00
EDITAL	ISA-4113	POIS EU SOU O SENHOR, O SEU DEUS, QUE O SEGURO PELA MÃO DIREITA E DIZ A VOCE: NÃO TEMA; EU O AJUDAREI. (ISAÍAS 41:13)				

OBJETO:

L. 1.0 OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS DE ABASTECIMENTO E REFORMA DO TELHAO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DESTE BATALHÃO - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$	PESO (%)
1	PRÓPRIO	1721-JER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DE 15 MIL LITROS - ONDE SERÃO REALIZADO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA INTERNA - LIMPEZA NO SISTEMA ATRAVÉS DE HIDROJATO LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGENS COM - TROCA DOS FILTROS VERTICAIS COALESCENTE SEPARADOR E AFERIÇÃO DAS BOMBAS - LIMPEZA DE CAIXA SEPARADORA. [CATSERV-27936]	SV	3,00	\$ 5.490,00	\$ 16.470,00	67,76%
4	PRÓPRIO	2020-JER	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DO POSTO DE ABASTECIMENTO COM A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS: 02 QUADROS TRIFÁSICOS - 3 DIJUNTORES TRIFÁSICOS - 4 DIJUNTORES MONOFÁSICOS - 1 BARRAMENTO NEUTRO - 1 BARRAMENTO TERRA - FIAÇÃO - 2 HASTES DE ATERRAMENTO 3/4. [CATSERV - 21687]	UND	1,00	\$ 1.849,00	\$ 1.849,00	7,61%





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUOTAÇÃO
 PARA A LICITAÇÃO Nº 011/2024
 Lei Federal nº 3.111/04 de 24 de Setembro de 1955

CREA-PE

Comissão Regional de Engenharia e Agrimensura de Pernambuco

(81) 9.9712.0246/9.9762.3388

CNPJ 36.902.042.0001-65

TVGENGENHARIA@OUTLOOK.COM

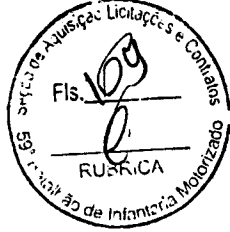
Rua do Jangadeiro 4490

Caméias - Jaboatão - PE

CEP- 54.430-315

6	PRÓPRIO	2213-JER	MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR / SENSOR DE FLUXO - VAZÃO COM TROCA DO BLOCO VOLUMÉTRICO REGISTRADOR COM NUMERADOR DE COMBUSTÍVEL DE 4 DÍGITOS 100 LPM 1 POLEGADA. [CATSERV - 27952]	CJ	1,00	\$ 4.090,00	\$ 4.090,00	16,83%
7	PRÓPRIO	2319-JER	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO INDICADOR DE VOLUME DIGITAL PARA TANQUES DE 15.000 L.	UND	1,00	\$ 1.899,00	\$ 1.899,00	7,81%

Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais		SUB TOTAL	\$ 24.308,00
Jaboatão dos Guararapes,		TOTAL GERAL	\$ 24.308,00
			25/07/2024





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.298.056/0001-05
Razão Social: AMS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: MARTINS ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

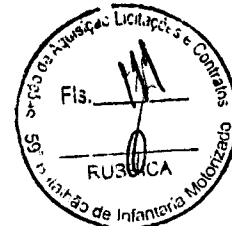
I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

RFB
FGTS ✓
TRABALHISTA ✓
DESCLASSIFICADA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 18:25:15

DESCLASSIFICADA

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AMS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.298.056/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.684.076/0001-53 / DUNS®: 942454838
Razão Social: CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CT ENGENHARIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/12/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2024 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2024 ✓
Receita Municipal	Validade:	21/07/2024 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*) ✓

DESCLASSIFICADA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 18:26:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CT ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.684.076/0001-53

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

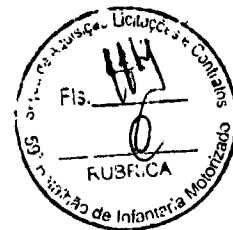
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESCLASSIFICADA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.509.595/0001-02 ✓
Razão Social: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRCONE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	03/08/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2024 ✓
Receita Municipal	Validade:	05/08/2024 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025 ✓
-----------	--------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 18:27:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **49.509.595/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proposta Comercial

Dispensa Eletrônica Nº 90044/2024
UASG 160004 - 59º BIMtz



A empresa ZIRONE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuço n°858, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-280, telefone(81)9136-8461, email ezirone@gmail.com, tendo examinado o Edital da Dispensa Eletrônica nº 90044/2024, vem apresentar a proposta para Contratação de serviço manutenção do posto de combustível do 59º BI Mtz, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Manutenção/reforma - telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvovolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que esta corroída.	M2	100	100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

Apresentamos a nossa proposta de preços final, com o acervo técnico necessário e comprovada expertise na execução de serviço manutenção do posto de combustível do 59º BIMtz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta nº 90044/2024 e processo administrativo nº 64106.004515/2024-69.

Outrossim, declara que:

a)Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive direitos sociais e trabalhistas), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço;

b)Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c)Os serviços serão executados no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço e/ou empenho; e

d)Dados bancários: Banco - 336 - Banco C6 S.A.. Agência - 0001. Conta Corrente - 28948777-3.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Recife - PE, 26 de Julho de 2024.

ZIRONE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 49.509.595/0001-02

ZIRONE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02

PLANTÃO: (81) 9136-8461 | ENDEREÇO: Rua Padre Carapuço, 858 - Boa Viagem - Recife - PE
E-MAIL: contato@zirone.com.br | TELEFONE: (81) 9136-8461



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

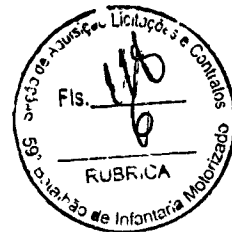
iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
49509595000102	ZIRCON CONSTRUCAO LTDA	24/07/2024 21:13	ME ou EPP	Sim
47272665000118	EXTIN AMBIENTAL LTDA	24/07/2024 04:20	ME ou EPP	Sim
21684076000153	CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	23/07/2024 09:34	ME ou EPP	Sim
36902042000165	A J SILVA GUSMAO LTDA	21/07/2024 19:31	ME ou EPP	Sim
51298056000105	AMS ENGENHARIA LTDA	24/07/2024 11:19	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90044/2024

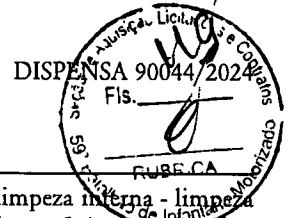
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço manutenção do posto de combustível do 59ª BI Mtz
Entrega de propostas: De 20/07/2024 às 09:23 até 25/07/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2024 às 18:21:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
25/07/2024 às 18:21:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível

Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros - onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no Sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas - limpeza de caixa - separadora

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 5.800,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65, melhor lance: R\$ 5.490,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO LTDA	Sim	R\$ 5.700,0000	Proposta adjudicada
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 5.700,0000	
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 5.750,0000	
47.272.665/0001-18 - EXTIN AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 5.500,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

25/07/2024 09:34:24	36.902.042/0001-65	R\$ 5.490,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

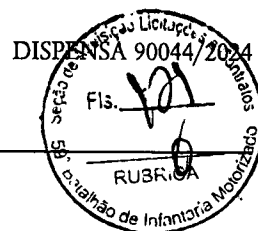
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.902.042/0001-65	25/07/2024 18:32:11	Sr. Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 1, 4, 6 e 7, para análise do Setor Requisitante..



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 36.902.042/0001-65	25/07/2024 18:34:38	Boa noite Sr. pregoeiro - obrigado
pelo participante 36.902.042/0001-65	25/07/2024 20:28:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:28:19 de 25/07/2024. 61 anexos foram enviados pelo fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
25/07/2024 18:32:11	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 1, 4, 6 e 7, para análise do Setor Requisitante..
25/07/2024 20:28:18	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 08:55:36	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.490,0000.
26/07/2024 09:42:48	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 foi habilitado.
29/07/2024 13:55:19	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.490,0000.
29/07/2024 13:55:24	Item homologado.



Item 2 - Manutenção de Compressores

Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 - 5hp - 200 litros - 175 lbf / pol2

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 790,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Fracassado por [REDACTED]

Propostas do Item 2

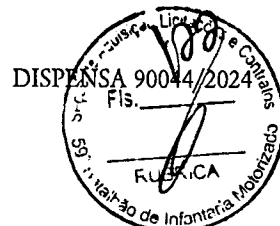
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 780,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 785,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

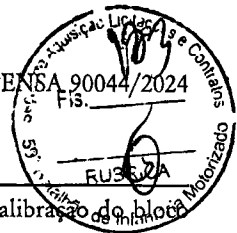
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 51.298.056/0001-05	25/07/2024 18:33:01	Sr. Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 2 e 3, para análise do Setor Requisitante..
Sistema para o participante 51.298.056/0001-05	26/07/2024 11:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 26/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05.
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	26/07/2024 11:48:07	Sr. Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:47:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 2, para análise do Setor Requisitante..
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	26/07/2024 14:47:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:00 de 26/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53.
Sistema para o	29/07/2024 08:43:21	Sr. Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05, você foi



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 51.298.056/0001-05		convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Tendo em vista o fracasso do item pelos licitantes não terem enviado a proposta em momento oportuno, solicito envio novamente dos itens 2 e 3 da dispensa ..
Sistema para o participante 51.298.056/0001-05	29/07/2024 11:45:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
25/07/2024 18:33:01	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para os itens nº 2 e 3, para análise do Setor Requisitante..
26/07/2024 11:46:19	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 780,0000. Motivo: A Empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
26/07/2024 11:48:07	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 14:47:00. Motivo: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 2, para análise do Setor Requisitante..
29/07/2024 08:43:21	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 11:45:00. Motivo: Tendo em vista o fracasso do item pelos licitantes não terem enviado a proposta em momento oportuno, solicito envio novamente dos itens 2 e 3 da dispensa ..
29/07/2024 13:51:17	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 785,0000. Motivo: A empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
29/07/2024 13:51:17	Item fracassado no julgamento / habilitação.
29/07/2024 13:55:24	Item homologado.



Item 3 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras - calibração volumétrica (Sob demanda)

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 2.380,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Fracassado por [REDACTED]

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 2.370,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.370,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 3 teve empate real para o valor 2.370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	26/07/2024 11:48:33	Sr. Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:48:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 3, para análise do Setor Requisitante...
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	26/07/2024 14:48:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:00 de 26/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53.

Eventos do Item 3



Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item teve empate real para o valor 2.370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/07/2024 11:46:54	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.370,0000. Motivo: A Empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
26/07/2024 11:48:33	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 14:48:00. Motivo: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 3, para análise do Setor Requisitante...
29/07/2024 13:51:48	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.370,0000. Motivo: A empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
29/07/2024 13:51:48	Item fracassado no julgamento / habilitação.
29/07/2024 13:55:24	Item homologado.

Item 4 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros- trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fia9ao, 2 hastes de aterramento 3/4.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.871,5600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65, melhor lance: R\$ 1.849,9000

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO LTDA	Sim	R\$ 1.870,0000	Proposta adjudicada
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 1.865,0000	
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.870,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.509.595/0001-02 - ZIRCON CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	

Lances do Item 4

25/07/2024 09:34:34	36.902.042/0001-65	R\$ 1.863,0000
25/07/2024 17:58:06	49.509.595/0001-02	R\$ 1.869,0000
25/07/2024 17:59:52	49.509.595/0001-02	R\$ 1.860,0000
25/07/2024 17:59:52	36.902.042/0001-65	R\$ 1.859,9000
25/07/2024 17:59:58	49.509.595/0001-02	R\$ 1.850,0000
25/07/2024 17:59:59	36.902.042/0001-65	R\$ 1.849,9000

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/07/2024 08:55:50	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.849,9000.
26/07/2024 09:43:18	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 foi habilitado.
29/07/2024 13:55:19	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.849,9000.
29/07/2024 13:55:24	Item homologado.

Item 5 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas

Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 650,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Fracassado por [REDACTED]

**Propostas do Item 5**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 645,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 640,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	25/07/2024 18:33:47	Sr. Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 5, para análise do Setor Requisitante..
Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	26/07/2024 11:00:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 26/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53.
Sistema para o participante 51.298.056/0001-05	26/07/2024 11:49:55	Sr. Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:49:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 5, para análise do Setor Requisitante..
Sistema para o participante 51.298.056/0001-05	26/07/2024 14:49:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:00 de 26/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05.
Sistema para o	29/07/2024 08:43:48	Sr. Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-

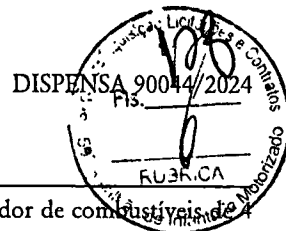


Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 21.684.076/0001-53		53, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Tendo em vista o fracasso do item pelos licitantes não terem enviado a proposta em momento oportuno, solicito envio novamente do item 5.

Sistema para o participante 21.684.076/0001-53	29/07/2024 11:45:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53.
---	---------------------	---

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
25/07/2024 18:33:47	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 5, para análise do Setor Requisitante..
26/07/2024 11:49:34	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 640,0000. Motivo: A empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
26/07/2024 11:49:55	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 14:49:00. Motivo: Bom dia, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 5, para análise do Setor Requisitante..
29/07/2024 08:43:48	Fornecedor CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.684.076/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 11:45:00. Motivo: Tendo em vista o fracasso do item pelos licitantes não terem enviado a proposta em momento oportuno, solicito envio novamente do item 5.
29/07/2024 13:52:09	Fornecedor AMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.298.056/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 645,0000. Motivo: A empresa não enviou a proposta dentro do prazo estabelecido..
29/07/2024 13:52:09	Item fracassado no julgamento / habilitação.
29/07/2024 13:55:24	Item homologado.



Item 6 - Manutenção / reparo - Medidor / Sensor de Fluxo - Vazão

Manutenção I reparo - medidor / sensor de fluxo - vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de com 100 1pm 1 polegada

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.104,4000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65, melhor lance: R\$ 4.090,0000

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO LTDA	Sim	R\$ 4.100,0000	Proposta adjudicada
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 4.091,0000	
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.100,0000	

Lances do Item 6

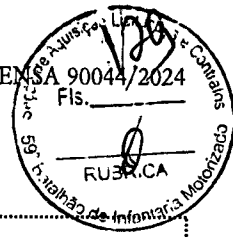
25/07/2024 09:34:42	36.902.042/0001-65	R\$ 4.090,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 6 está encerrado.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/07/2024 08:55:56	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.090,0000.



Data/Hora	Descrição
26/07/2024 09:44:05	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 foi habilitado.
29/07/2024 13:55:19	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.090,0000.
29/07/2024 13:55:27	Item homologado.

Item 7 - Instalação / Manutenção Relógio

Instalação I manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.984,5000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65, melhor lance: R\$ 1.899,0000

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO LTDA	Sim	R\$ 1.983,0000	Proposta adjudicada
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 1.974,5000	
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.900,0000	

Lances do Item 7

25/07/2024 09:34:52	36.902.042/0001-65	R\$ 1.899,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 7 está encerrado.

Eventos do Item 7



Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/07/2024 08:56:01	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.899,0000.
26/07/2024 09:44:19	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 foi habilitado.
29/07/2024 13:55:19	Fornecedor A J SILVA GUSMAO LTDA, CNPJ 36.902.042/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.899,0000.
29/07/2024 13:55:27	Item homologado.

Item 8 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Manutenção/reforma - telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolum de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m² e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que esta corroída.

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 104,9200
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

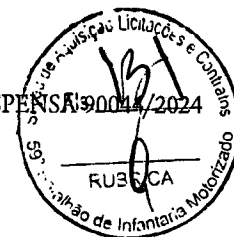
Aceito e Habilitado por [REDACTED] para ZIRCON CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMAO LTDA	Sim	R\$ 103,0000	
51.298.056/0001-05 - AMS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 102,9100	
Descrição detalhada:			
21.684.076/0001-53 - CT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 103,0000	
49.509.595/0001-02 - ZIRCON CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 200,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 8

25/07/2024 09:35:08	36.902.042/0001-65	R\$ 102,0000
---------------------	--------------------	--------------

**Lances do Item 8**

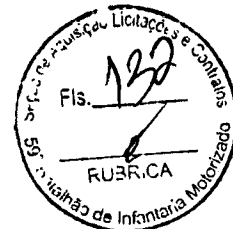
Data/hora	Participante	Lance
25/07/2024 17:58:39	49.509.595/0001-02	R\$ 102,9000
25/07/2024 17:59:55	49.509.595/0001-02	R\$ 100,0000

Mensagens do chat do Item 8

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2024 18:00:04	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 49.509.595/0001-02	25/07/2024 18:34:13	Sr. Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 26/07/2024. Justificativa: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 8, para análise do Setor Requisitante..
pelo participante 49.509.595/0001-02	26/07/2024 10:30:47	O item -8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:47 de 26/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
25/07/2024 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2024 18:00:04	Item encerrado para lances.
25/07/2024 18:34:13	Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2024 11:00:00. Motivo: Boa noite, solicito o envio da proposta ajustada para o item nº 8, para análise do Setor Requisitante..
26/07/2024 10:30:46	Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02 finalizou o envio de anexo.
26/07/2024 19:43:42	Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 100,0000.
26/07/2024 19:44:16	Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02 foi habilitado.
29/07/2024 13:55:19	Fornecedor ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 100,0000.
29/07/2024 13:55:27	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.902.042/0001-65 / DUNS®: 928138321
Razão Social: A J SILVA GUSMÃO LTDA
Nome Fantasia: TVG ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos:

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2024 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2024 ✓
Receita Municipal	Validade:	08/09/2024 ✓

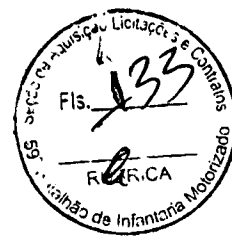
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025 ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2024 13:20:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A J SILVA GUSMAO LTDA
CNPJ: 36.902.042/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

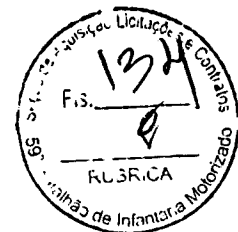
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

VISTO

Fisc Adm do 59º BI Mtz.

Cap

DIEx 35- Pel Mnt e Trnp/59º BIMtz
NUP Nº 64106.004515/2024-69

Maceió-AL, 29 de Julho de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BI Mtz.

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.

Assunto: contratação de serviço de manutenção para o PALL.

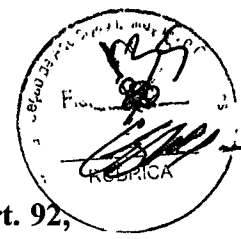
Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado para contratação de serviços de manutenção para o PALL do Pelotão de manutenção e transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Objetivos Estratégicos Organizacionais do 59º BIMtz: Aperfeiçoar o sistema logístico. (OE 04).

DISPENSA
PREGÃO 90044/2024 - UASG: 160004

FORNECEDOR: CNPJ nº 36.902.042/0001-65 – TVG ENGENHARIA					
ITEM	NOME	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUES DE COMBUSTÍVEL DE 15 MIL LITROS – ONDE SERÃO REALIZADO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA INTERNA – LIMPEZA NO SISTEMA ATRAVÉS DE HIDROJATO LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGENS COM – TROCA DOS FILTROS VERTICAIS COALESCENTE SEPARADOR E AFERIÇÃO DAS BOMBAS – LIMPEZA DE CAIXA SEPARADORA [CATSERV-27936]	SV	3	R\$ 5.490,00	R\$ 16.470,00
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DO POSTO DE ABASTECIMENTO COM A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS: 02 QUADROS TRIFÁSICOS – 3 DIJUNTORES TRIFÁSICOS – 4 DIJUNTORES MONOFÁSICOS – BARRAMENTO NEUTRO – 1 BARRAMENTO TERRA – FIAÇÃO – 2 HASTES DE ATERRAMENTO ¾. [CATSERV - 21687]	UND	1	R\$ 1.849,00 90	R\$ 1.849,00 90
6	MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR / SENSOR DE FLUXO - VAZÃO COM TROCA DO BLOCO VOLUMETRIC REGISTRADOR	CJ	1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00



11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 530012 – 160504
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 236514
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: DF0000HSOM5
- VI. Nota de Crédito: 2024NC409383; 2024NC405562; 2024NC406697; 2024NC405572.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

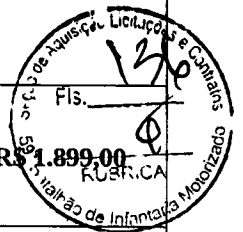
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

	COM NUMERADOR DE COMBUSTIVEL DE 4 DIGITOS 100 LPM 1 POLEGADA [CATSERV - 27952]				
7	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO INDICADOR DE VOLUME DIGITAL PARA TANQUES DE 15.000 L.	UND	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.308,00



[Redacted Signature]

2° SGT
Respondendo pelo cmdo do Pel de Mnt e Trnp do 59° BI Mtz.

90
[Handwritten Signature]

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em ___/___/___ autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito:

UASG	NC	ND	PI	Valor R\$	Tipo de empenho
160004	2024NC406697	339039	DF0000HSOM5	R\$ 21.486,00	ORDINÁRIO
160004	2024NC409383	339039	DF0000HSOM5	R\$ 8.514,00	ORDINÁRIO

[Redacted Signature] - Maj
Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz.



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.509.595/0001-02
Razão Social: ZIRGONE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRGONE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

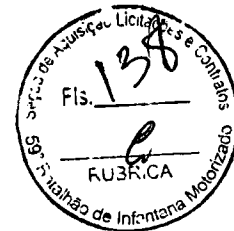
Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2024
Receita Municipal	Validade:	05/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2024 13:19:51

Informações da Pessoa Jurídica

Razão Social: **ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **49.509.595/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

VISTO

Fisc Adm do 59º BI Mtz.

Cap

DIEx 36- Pel Mnt e Trnp/59º BIMtz
NUP Nº 64106.004515/2024-69

Maceió-AL, 29 de Julho de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BI Mtz.

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.

Assunto: contratação de serviço de manutenção para o PALL.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado para contratação de serviço de manutenção para o PALL do Pelotão de manutenção e transporte do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

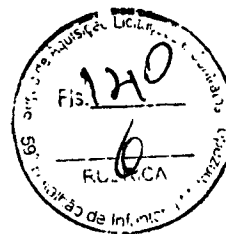
Objetivos Estratégicos Organizacionais do 59º BIMtz: Aprimorar as instalações do aquartelamento. (OE 07).

DISPENS

- PREGÃO 90044/2024 - UASG: 160004					
FORNECEDOR: CNPJ nº 49.509.595/0001-02 – ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	NOME	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Manutenção/ reforma – telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/aluminio galvolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que esta corroída	m2	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

– 2º SGT


Respondendo pelo cmdo do Pel de Mnt e Trnp do 59º BI Mtz.



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em ___/___/___ autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito:

UASG	NC	ND	PI	Valor R\$	Tipo de empenho
160004	2024NC405572	339039	DF0000HSOM5	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO

 - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.

Data e hora da consulta: 07/08/2024 11:22

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	424

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2024	Global	64106004515202469	0,0000	24.308,90

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.902.042/0001-65	A J SILVA GUSMAO LTDA	54430-315
Endereço	UF	Telefone
DO JANGADEIRO 4490	LJ A CANDEIAS_ / RECIFE	(81) 99712-0246 / 99762-3588
Município	UF	Telefone
JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	(81) 99712-0246 / 99762-3588

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PALL DO PMT DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 035/PEL MNT TRNP/FISC ADM/59º BI MTZ, DE 29JUL24, 2024NC406697/409383 - COEX, DE 11ABR E 08MAIO24.- OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA Nº 1970 - BAIRRO PITANGUINHAS - MACEIÓ/AL - CEP: 57.052-050

Informação Complementar

16000406900442024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:38:20	Alteração

Data e hora da consulta: 07/08/2024 11:22

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 24.308,90

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros - onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no Sistema através de hidrojetado limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas - limpeza de caixa separadora	16.470,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	3,00000	5.490,0000	16.470,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00004 - Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros-trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fia9ao, 2 hastes de aterramento 3/4.	1.849,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	1,00000	1.849,9000	1.849,90

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00006 - Manutenção I reparo - medidor / sensor de fluxo - vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 1pm 1 polegada	4.090,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	1,00000	4.090,0000	4.090,00

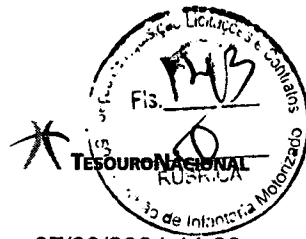
Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00007 - Instalação I manutenção rel6gio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	1.899,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	1,00000	1.899,0000	1.899,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 [REDACTED]
 [REDACTED]
 31/07/2024 15:38:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:38:20	Alteração



Data e hora da consulta: 07/08/2024 11:22

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho
[REDACTED]
[REDACTED]
31/07/2024 15:01:35

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:38:20	Alteração

Data e hora da consulta: 07/08/2024 11:22

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2024	NE	425

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/07/2024	Global	64106004515202469	0,0000	10.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.509.595/0001-02	ZIRCON CONSTRUCAO LTDA	51020-280
Endereço	UF	Telefone
PADRE CARAPUCEIRO 858	SALA 701 EM BOA VIAGEM	PE
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PALL DO PMT DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 036/PEL MNT TRNP/FISC ADM/59º BI MTZ, DE 29JUL24, 2024NC405572 - COEX, DE 20MAR24.- OE 04 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA Nº 1970 - BAIRRO PITANGUINHAS - MACEIÓ/AL - CEP: 57.052-050

Informação Complementar

16000406900442024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:38:20	Alteração



Data e hora da consulta: 07/08/2024 11:22

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 10.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00008 - Manutenção/reforma - telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolume de medidas 6m x 1,1 Om cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que esta corroída.	10.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/07/2024	Inclusão	100,00000	100,0000	10.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

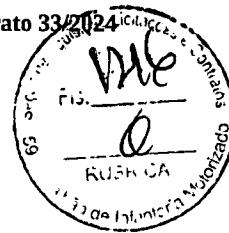
31/07/2024 15:38:20

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

31/07/2024 15:01:35

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2024 15:38:20	Alteração



Contrato 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	02/08/2024 11:12 (v 2.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	136/2024	64.106.004515/2024-69

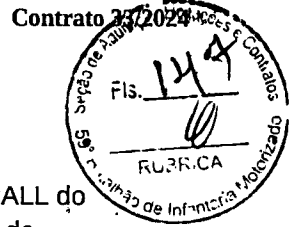


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA A J SILVA GUSMÃO EIRELI.

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, Nº 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ sob o nº 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo (a) Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A J SILVA GUSMÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.902.042/0001-65, sediado na Rua do Jangadeiro Nº 4490, Bairro Candeias, cidade Jaboatão dos Guararapes - PE, Pernambuco - CEP: 54.430-315, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.004515/2024-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. Cláusula primeira - do objeto

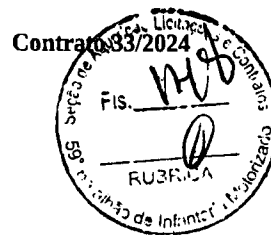
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção para o PALL do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BIMtz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DE 15 MIL LITROS - ONDE SERÃO REALIZADO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA INTERNA - LIMPEZA NO SISTEMA ATRAVÉS DE HIDROJATO LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGENS COM - TROCA DOS FILTROS VERTICAIS COALESCENTE SEPARADOR E AFERIÇÃO DAS BOMBAS - LIMPEZA DE CAIXA SEPARADORA. [CATSERV-27936]	SV	3	R\$ 5.490,00	R\$ 16.470,00
4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DO POSTO DE ABASTECIMENTO COM A APLICAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS: 02 QUADROS TRIFÁSICOS - 3 DIJUNTORES TRIFÁSICOS - 4 DIJUNTORES MONOFÁSICOS - 1 BARRAMENTO NEUTRO - 1 BARRAMENTO TERRA - FIAÇÃO - 2 HASTES DE ATERRAMENTO 3 /4.[CATSERV - 21687]	SV	1	R\$ 1.849,90	R\$ 1.849,90
6	MANUTENÇÃO / REPARO - MEDIDOR /SENSOR DE FLUXO - VAZÃO COM TROCA DO BLOCO VOLUMETRICO REGISTRADOR COM NUMERADOR DE COMBUSTÍVEL DE 4 DIGITOS 100 LPM 1 POLEGADA. [CATSERV - 27952]	SV	1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00
7	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO RELÓGIO INDICADOR DE VOLUME DIGITAL PARA TANQUES DE 15.000L.	SV	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
Valor Total (R\$)					24.308,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso da Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.308,90 (vinte e quatro mil e trezentos e oito reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

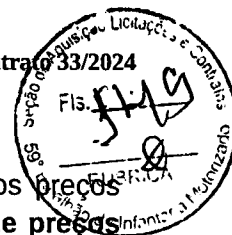
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de reajuste conforme preços executados no mercado, mediante pesquisa de preços, limitada ao IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. Cláusula nona - obrigações do contratado

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

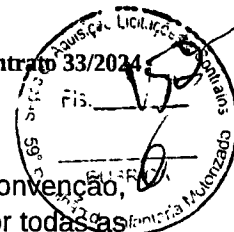
10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

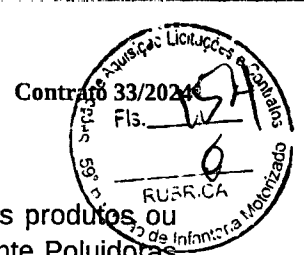
10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

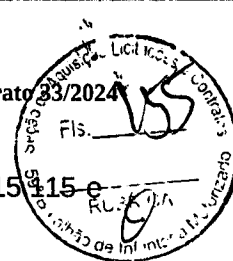
10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da



Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

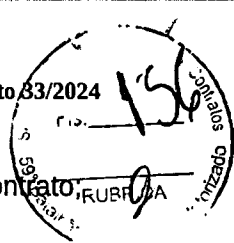
11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

- 1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias ;
- 2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

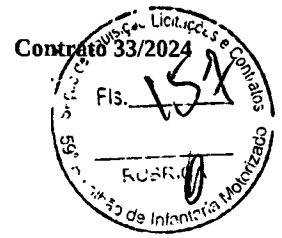
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 530012 - 160504

II - Fonte de Recurso: 1000000000

III - Programa de trabalho: 236514

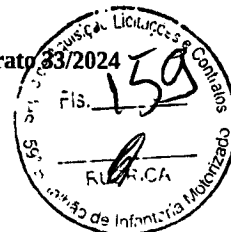
IV - Elemento da Despesa: 339039

V - Plano Interno: DF0000HSOM5

V - Nota de Empenho: 2024NE000424

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

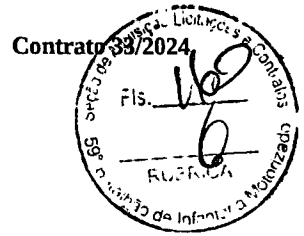
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br

Ordenado de Despesas do 59º BIMtz



[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

Responsável legal contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

[Redacted digital signature]

[Redacted signature area]

Testemunha

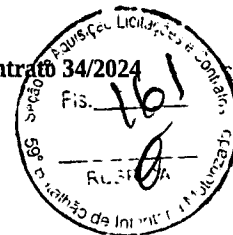
Documento assinado digitalmente

gov.br

[Redacted digital signature]

[Redacted signature area]

Testemunha



Contrato 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	02/08/2024 15:22 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	136/2024	64.106.004515 /2024- 69

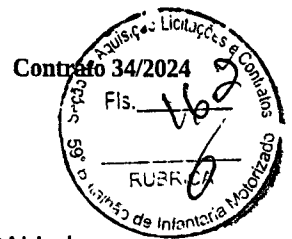


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, Nº 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ sob o nº 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo (a) Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuceiro nº858, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo [REDACTED] Representante legal, CPF: [REDACTED] vista o que consta no Processo nº 64106.004515/2024-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção para o PALL do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BIMtz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO/REFORMA - TELHADO SUBSTITUIÇÃO DE 15 (QUINZE) TELHAS GALVANIZADAS /ALUMÍNIO GALVOLUME DE MEDIDAS 6M X 1,10M CERCA DE 100M2 E REALIZAÇÃO DE APERTOS NAS TELHAS EXISTENTES, LIMPEZA DA CALHA CENTRAL, BEM COMO, REFORÇO DE SOLDAGEM DE PARTE DA ESTRUTURA QUE ESTA CORROÍDA.	M2	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Valor Total (R\$)					10.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

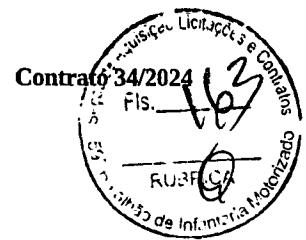
2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de reajuste conforme preços executados no mercado, mediante pesquisa de preços, limitada ao IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

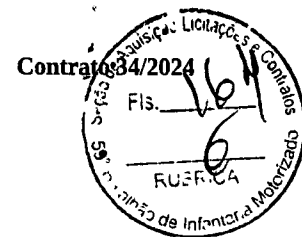
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

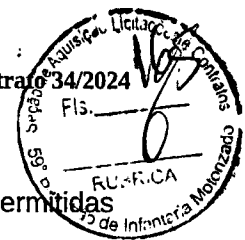
8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

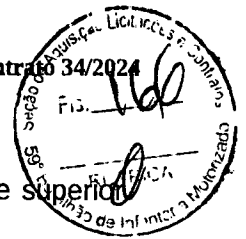
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. Cláusula nona - obrigações do contratado

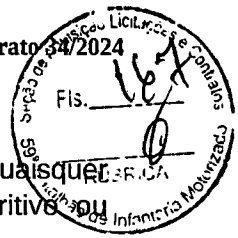
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

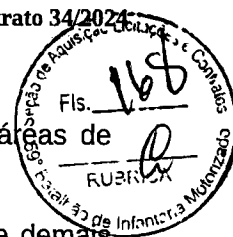
10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo do instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

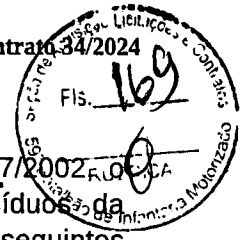
10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

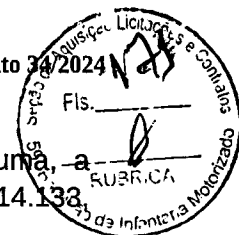
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias ;
2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 530012 - 160504

II - Fonte de Recurso: 1000000000

III - Programa de trabalho: 236514

IV - Elemento da Despesa: 339039

V - Plano Interno: DF0000HSOM5

V - Nota de Empenho: 2024NE000425

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

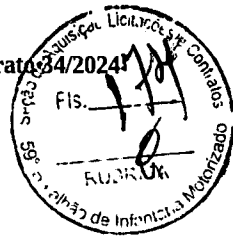
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

[Redacted]
[Redacted]
Responsável legal contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
[Redacted]
Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
[Redacted]
Testemunha